

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RURÓPOLIS, através do(a) Fundo de Desenv. educ. Básica - FUNDEB, consoante autorização do(a) Sr(a). ADILSON DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Consultoria técnica com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e fornecimento de Licença de Uso de Software (programa de computador) para gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino administradas pela SEMED, denominado GESTOR ESCOLAR, composto de arquivos digitais EXECUTÁVEIS estáticas e de BANCO DE DADOS a serem utilizados nas escolas e departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário para melhor atendimento dos seus munícipes e proporcionar maior rapidez, eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Fundo de Desenv Educacao Basica-Fundeb, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa E P SARAIVA ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Estado do Pará
Governo Municipal de Rurópolis

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado para o desempenho das atividades, foi de R\$ 15.982,48 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), tendo a Comissão de Licitação procedido análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com as demais empresas do ramo.

Os recursos necessários para o referido pagamento serão provenientes do FUNDEB.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

GENILDO VIANA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL